



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
005/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.	ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)
4.2.	ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
4.3.	ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
5.	ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
6.	CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
7.	DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
8.	LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE
9.	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.	RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
11.	CONTRATAÇÃO
12.	PAGAMENTO
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS
14.	DO FORO

ANEXOS

1.	ANEXO I – MODELO DE PROJETO
2.	ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
3.	ANEXO III – TERMO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

1. PREÂMBULO

- **ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 137/2023
- **CRENCIAMENTO** N° 005/2023
- **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução Conselho Deliberativo-CD/ FNDE n° 04, de 03 de abril de 2015, Resolução Conselho Deliberativo-CD/ FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução Conselho Deliberativo-CD/ FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021 .
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** POR ITEM
- **FORMA DE ENTREGA:** PARCELADO
- **ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, Travessa Professora Helena, s/n, Centro, CEP: 47.150-000, em Santa Rita de Cássia/BA.
- **DATA:** 23 de janeiro de 2024
- **HORÁRIO:** 09h30min
- **E-MAIL:** licitacaosrc@outlook.com
- **HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO NA PREFEITURA:** das 07h00min às 13h00min (horário local)

O Município de Santa Rita de Cássia, sediado na Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n° 11.947 de 16 junho de 2009 e Resolução Conselho Deliberativo-CD/ FNDE n° 04, de 03 de abril de 2015, Resolução Conselho Deliberativo-CD/ FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução Conselho Deliberativo-CD/ FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021, torna público o edital de **CRENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Santa Rita de Cássia/BA.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22 de janeiro de 2024, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, sendo que a 1ª Sessão para Credenciamento ocorrerá em 23 de janeiro de 2024 às 09:30 horas.

2. OBJETO

- 2.1. Refere-se à **Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

ensino do Município de Santa Rita de Cássia/BA, conforme especificações dos Anexos parte integrante desta Credenciamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 2018 – Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Educação – FME

Projeto de Atividade: 2012 – Gestão das Ações – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL/FNDE

Projeto de Atividade: 2054 – Gestão das Ações – PNAE AEE/FNDE

Projeto de Atividade: 2055 – Gestão das Ações – PNAE CRECHE/FNDE

Projeto de Atividade: 2056 – Gestão das Ações – PNAE EJA/FNDE

Projeto de Atividade: 2058 – Gestão das Ações – PNAE PRÉ ESCOLA/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários – Não Vinc. De Impostos

Fonte: 15520000 – FNDE - PNAE

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, que ficará retida;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitido pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- IV. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- V. O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VI. A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e,
- VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

4.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2. O grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, que ficará retida;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- IV. Certidão Negativa no Cadastro de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida pelo Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;
- V. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI. O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VII. A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e,
- VIII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3. O grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A cópia prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF do representante da entidade, que ficará retida;
- II. A prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

- IV. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- VI. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida pelo do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;
- VII. O estrato da DAP Jurídica do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII. As cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- X. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I (Modelo da Resolução FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em alta, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Grupo Informal o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Grupo Formal e o CNPJ E DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de Formal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

- 5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

- 6.2. Entre os Grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

- 6.3.1 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **6.1** e **6.2**.

- 6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- 6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DO PRODUTOS

- 7.1 As amostras solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 3 (três) dias após a habilitação no certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

7.2 A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- Para Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia – BA
- Credenciamento n° 005/2023
- Especificação de produto
- Nome do Licitante

7.3 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

7.3.1 Atendimento ao solicitado no Edital;

7.3.2 Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência; cor; características do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores sendo obrigatório que um dos avaliadores seja o nutricionista do município, emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8 (oito) reprovará o produto ofertado;

7.4 Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;

7.5 As amostras não terão custas ao Município, bem como não serão devolvidos.

8. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E VIGÊNCIA

8.1 Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central Merenda Escolar, situado na Rua Augusto Silva, 88, Centro, Santa Rita de Cássia/BA, semanalmente de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, de Secretaria Municipal de Educação respeitando a sazonalidade, durante o exercício de 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2 A pontualidade das entregas das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.3 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade.

8.4 Este CREDENCIAMENTO terá vigência até 30 de novembro de 2024, respeitando a sazonalidade dos alimentos a serem fornecidos, contar da data de sua homologação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei n° 8135/1990 “é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com a qualidades estabelecidas no presente Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

- 9.2.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 9.3.** As hortaliças deverão ser estas frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 9.4.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 9.5.** Deverão estar isentas de:
- 9.5.1.** Substâncias terrosas;
- 9.5.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 9.5.3.** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 9.5.4.** Sem umidade externa anormal;
- 9.5.5.** Isentas de odor e sabor estranhos;
- 9.5.6.** Isenta de enfermidades;
- 9.5.7.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 9.6.** Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo atendendo as especificações deste edital. Reserva-se o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade.
- 9.7.** Os produtos perecíveis devem ser de 1º qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas,
- 9.8.** Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigida em edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 9.9.** O transporte a ser utilizado para a distribuição deverá ser realizado em condições higiênico-sanitárias adequadas, próprias para este fim.
- 9.9.1.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- 9.10.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Credenciamento, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Credenciamento e sejam correlatos nutricionalmente e que a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

substituição seja atestada pela Responsável Técnica e órgãos competentes (no caso de produtos de origem animal) e que as marcas sejam as aprovadas em degustações anteriores.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 10.1.** Os fornecedores que aderirem a este Processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;
- 10.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;
- 10.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;

11. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 11.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO V;
- 11.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
 - II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00
- 11.3** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos do Credenciamento e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III- Dos Contratos, da Lei n° 8.666/1993.
- 11.4** Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de vigência de sua assinatura até 30/11/2024 podendo ser prorrogado dentro do estabelecido na legislação vigente.

12. PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Edital do presente Credenciamento poderá ser obtida no site da Prefeitura disponível em www.santaritadecassia.ba.gov.br, pelo e-mail licitaosrc@outlook.com ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, situado na Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA.

13.2. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

13.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, situado na Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I – Projeto de Venda;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;

Santa Rita de Cássia/BA, 28 de dezembro de 2022.

Gilvan Carvalho de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA	CNPJ: 13.880.711/0001-40	3. Município: SANTA RITA DE CÁSSIA/BA
4. Endereço: Travessa Professora Helena, s/n, Centro	5. DDD/Fone: 77 3625-xxxx	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do agricultor (___por extenso___)					
TOTAL DO PROJETO (___por extenso___)					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO (___por extenso___)				

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecida neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 04 de agosto de 2012, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de agosto de 2013, alterada pela Resolução Conselho Deliberativo CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do município de Santa Rita de Cássia/BA, ao longo do exercício de 2024.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos.

3.2. Tem por objetivo a aquisição de alimentos que serão oferecidos no ambiente escolar, de maneira a garantir “o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica” -Inciso I, Artigo 2º, da Lei 11.947/2009. Diante disso, elaboramos o cardápio da alimentação escolar referente ao ano letivo de 2022 com alimentos que atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, ao passo que o referido cardápio foi aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE).

3.3. Tendo em vista o potencial do Município de Santa Rita de Cássia na produção de alimentos, especialmente no que se refere a produção de alimentos que podem ser oferecidos à alimentação escolar, torna-se plausível a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, incentivando os produtores a produzir e a permanecer no campo.

3.4. Cabe ressaltar que tal aquisição se destina a cumprir a determinação legal de aplicar no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE
1	ABÓBORA: sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	1.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

2	<i>ALFACE</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	KG	2.000
3	<i>ALHO</i> : Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	KG	2.000
4	<i>BISCOITO TIPO PETA</i> : Produto de boa qualidade, isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas).	KG	10.000
5	<i>BISCOITO TIPO GINETE</i> : Produto de boa qualidade, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas).	KG	7.000
6	<i>BANANA (TIPO DIVERSOS)</i> : Tamanho médio, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	18.000
7	<i>BOLOS DIVERSOS</i> – Mini bolos caseiros, com boa qualidade, sem adição de corantes e conservantes artificiais. Devendo conter adição mínima de açúcar e óleos. Devidamente embalados e com data de fabricação. Devendo ser entregue no máximo após 2 dias de fabricação, validade de 4 dias. Bolo com cobertura e recheio devem ser entregues no máximo após 1 dia de fabricação, validade de 2 dias. Inspeccionado pela Secretaria de Agricultura do município.	KG	14.000
8	<i>CEBOLA</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	KG	2.500
9	<i>CHEIRO VERDE</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. Porcionados em maços.	KG	1.800
10	<i>COUVE</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas larvas e defensivos agrícolas. Devem ser porcionados em maços.	KG	1.000
11	<i>FARINHA DE MANDIOCA</i> : Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitoses. Não podem estar úmida, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavadas e isentas do radical cianeto. Embalagem na íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade.	KG	3.000
12	<i>FEIJÃO MIÚDO</i> - “in natura” –Grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isentam de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico, resistente e transparente. Devendo apresentar na embalagem data de fabricação e validade. Inspeccionado e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura. Embalagem de 1kg.	KG	2.500
13	<i>FRANGO CAIPIRA</i> - Frango inteiro, abatido e limpo, refrigerado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo aproximadamente 2kg, acondicionados em sacos resistentes. Deverá conter na embalagem os dados de identificação e procedência, data do abate e registros junto aos órgãos competentes e normas da ANVISA. Inspeccionado e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	600
14	<i>LARANJA</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	KG	4.000
15	<i>MANDIOCA</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de	KG	1.500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

	natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.		
16	<i>MELANCIA</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	KG	35.000
17	<i>MILHO VERDE</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	KG	5.000
18	<i>RÚCULA</i> : Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	KG	1.000
19	<i>SUCOS DIVERSOS</i> - Polpa de fruta diversos sabores (conforme produção dos agricultores – goiaba, manga, maracujá, caju, e ect) pacotes, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos. Sem adição de conservantes artificiais e demais aditivos. Devendo obter cor, sabor e odor característicos das frutas. Embalagem transparente resistente, peso de 1kg em média. Deve conter data de fabricação e validade. Inspeccionado e aprovado pela Secretaria de Agricultura do município. O produto deve ser entregue congelado e em transporte que mantenha a integridade do mesmo.	KG	10.000
20	<i>TAPIOCA</i> - branca, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo m média 1 kg de peso líquido. Data de produção e validade. Inspeccionado e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura.	KG	2.500
21	<i>TOMATE</i> : Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação da aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	3.000

5. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor vencedor deverá executar o objeto em estreita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. A execução deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Ar. 73, inciso I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. Após a realização do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

6.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretais requisitante, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais / Faturas.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.1 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; c) Certidão da Receita Federal; d) Certidão Negativa Estadual; e) Certidão Negativa Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.6 - REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados, exceto por causa de algum fato superveniente.

7.7 – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica dos custos e em casos de contratação de terceirização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede cada fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, por escrito, com a devida comprovação.

9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.2.4. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

9.2.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

9.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções.

9.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

9.2.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades constantes no item 2 deste termo, tais como: locais, horários, croquis das áreas (se necessário), nº de pessoal necessário, entre outros; cumprir os prazos de pagamentos conforme cronograma especificado no contrato de trabalho; fiscalizar os serviços da CONTRATADA encaminhando possíveis orientações.

10.2. O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

11.8. Caberá ao responsável designado pelo Município, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

11.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. PERÍODO CONTRATUAL

12.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, através da Portaria nº 087/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

Santa Rita de Cássia, 28 de dezembro de 2023.

Gilvan Carvalho de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR PARCELADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO D BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr....., brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., com endereço na, doravante designados respectivamente CONTRATANTE e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou Fornecedor Individual) com sede à AV nº, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº, (grupo /formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CRENCIAMENTO** nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contratado mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação **CRENCIAMENTO** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Santa Rita de Cássia/BA, exercício 2024, descritos nos itens enumerado na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Credenciamento nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital, originária do processo de Credenciamento nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 137/2023.

§ 1º - Os preços do **CONTRATADO**, relacionados no anexo constantes deste Contrato de aquisição ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmados(s) entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

§ 2º - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos art. 65 e seus incisos e parágrafos e o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....(.....por extenso.....).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante, apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NO CREDENCIAMENTO)	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 2018 – Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Educação – FME

Projeto de Atividade: 2012 – Gestão das Ações – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL/FNDE

Projeto de Atividade: 2054 – Gestão das Ações – PNAE AEE/FNDE

Projeto de Atividade: 2055 – Gestão das Ações – PNAE CRECHE/FNDE

Projeto de Atividade: 2056 – Gestão das Ações – PNAE EJA/FNDE

Projeto de Atividade: 2058 – Gestão das Ações – PNAE PRÉ ESCOLA/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários – Não Vinc. De Impostos

Fonte: 15520000 – FNDE - PNAE

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE em razão da supremacia de interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento na remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, através da portaria nº 179/2022, sra Thayane Augusto da Silva Reis da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento nº 005/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e 21/2021, e pela Lei nº 11.947/2009 em todos os seus termos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato, desde que observado à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Clausula Décima Quinta, poderá ser reincidido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de novembro de 2024, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da cidade de Santa Rita de Cássia/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

E, por estarem assim justos, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia/BA, de de 2024.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Contratante

.....
CONTRATADO (GRUPO INFORMAL)

CONTRATADO (GRUPO FORMAL)

Testemunhas:

1° -----
Nome:

2° -----
Nome: